

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 38/2026

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: CLEVERSON BARON DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.350.000,00, destinado à execução de despesas relacionadas a programas e ações da área da saúde, especialmente ao transporte sanitário.

A proposição também prevê a utilização de excesso de arrecadação e de superávit financeiro como recursos para cobertura do crédito, bem como a compatibilização dos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição.

Quanto à matéria, verifica-se que o projeto trata de autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, matéria que se insere no âmbito da competência legislativa municipal e que se encontra disciplinada pela Lei Federal nº 4.320/1964.

O Projeto indica expressamente o valor do crédito, sua destinação e as respectivas fontes de recursos para sua cobertura, fazendo referência ao art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Também prevê a adequação dos instrumentos de planejamento municipal, contemplando o PPA e a LDO, em razão das alterações decorrentes da abertura do crédito.

Sob o aspecto formal, não se identificam, no texto apresentado, disposições que impeçam o regular prosseguimento da

proposição. A matéria encontra-se apresentada em forma de projeto de lei, com indicação de autoria, objeto, dispositivos normativos e cláusula de vigência.

Quanto à redação, observam-se pequenas inconsistências de grafia e padronização no texto, especialmente em algumas descrições constantes das tabelas e na forma de apresentação de valores e nomenclaturas. Tais aspectos, contudo, não comprometem a compreensão do objeto principal da proposição nem sua tramitação legislativa.

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta Comissão de Justiça e Redação, manifesto parecer favorável ao prosseguimento e à tramitação do Projeto de Lei nº 034/2026, por não se verificarem óbices de ordem constitucional, legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2026.


CLEVERSON BARÓN DOS SANTOS

Relator

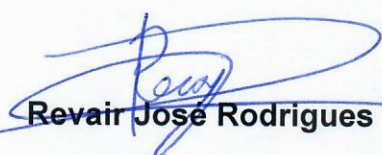
CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 30 de setembro de 2026, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 34/2026.

Sala de Comissões, 30 de setembro de 2026.


Francisco Jair de Campos
Presidente


Cleverson Baron dos Santos
Relator


Revair José Rodrigues
Membro